



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais realizada em 17 de janeiro de 2013.

1 Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta e sete
2 minutos, na sala de reuniões do Câmpus Poços de Caldas, sob a Presidência do Reitor Sérgio
3 Pedini, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Superior, estando presentes os
4 Senhores Conselheiros: Representantes dos Docentes: Vagno Emygdio Machado Dias e José
5 Pereira da Silva Junior; Representantes dos Técnico-administrativos: Maria Inês Oliveira da
6 Silva, Débora Jucely de Carvalho e Cleonice Maria da Silva; Representantes dos Discentes:
7 Washington Bruno Silva Pereira e Dreice Montanheiro Costa; Representantes dos Egressos:
8 Marco Antônio Ferreira, Jonathan Ribeiro de Araújo e Leonardo de Alcântara Moreira;
9 Representantes das Entidades Patronais: Neusa Maria Arruda; Representante das Entidades dos
10 Trabalhadores: Everson de Alcântara Tardeli; Representante do Setor Público ou Estatais: Jésus
11 de Souza Pagliarini; Representantes dos Diretores Gerais dos Câmpus: Walner José Mendes. A
12 pauta foi encaminhada aos Conselheiros, sendo: 01. Palavra do Presidente. 02. Verificação do
13 Quorum do Conselho Superior (Secretária). 03. Regimento Interno do Conselho Superior. 04.
14 Expedientes (Presidente e Secretária). - Alterações no Organograma da Reitoria. - Inclusões de
15 funções no Regimento Interno do IFSULDEMINAS. - Portaria MEC - Progressão Docente por
16 avaliação de desempenho. O Presidente agradeceu a presença de todos, agradeceu ao Professor
17 Josué Lopes, Diretor Pró-Tempore do Câmpus Poços de Caldas e sua equipe pela recepção.
18 Justificou a ausência dos conselheiros: Tarcísio de Souza Gaspar e sua suplente Luciana Maria
19 Vieira Lopes Mendonça, Edmundo Modesto de Melo, Luiz Carlos Machado Rodrigues e Ademir
20 José Pereira. Logo após, solicitou que a secretária verificasse o quórum, estando presente quinze
21 (15) dos vinte e dois (22) membros, assim, havendo quórum para a reunião. Passou a palavra ao
22 Josué que deu boas-vindas a todos, falou da trajetória do Câmpus Poços de Caldas, que começou
23 como polo de rede em 2010. Falou que já faz um ano que estão nas instalações provisórias, que o
24 câmpus está sendo construído dentro de um cronograma físico-financeiro e que tudo caminha
25 para que, no final do ano, o Câmpus Poços de Caldas já esteja funcionando nas novas
26 instalações. Desejou bom trabalho aos conselheiros. O Presidente agradeceu ao Câmpus
27 Muzambinho pelo lanche oferecido para esta reunião. Prosseguindo, item **03. Regimento**
28 **Interno do Conselho Superior.** O Presidente justificou que no primeiro processo do regimento
29 do Conselho Superior já estava prevista uma revisão e análise do mesmo. Falou da comissão que
30 foi convidada na outra gestão para fazer essa revisão, sendo Wanderley Fajardo, Ana Lúcia
31 Silvestre e Miguel Angel Isaac Toledo Del Pino, e que vieram apresentar a Minuta do Regimento
32 interno do Conselho Superior. O Presidente disse que no mandato anterior não foi possível fazer
33 a revisão. Sendo assim, no final do mandato, houve uma proposta do conselheiro Vagno, na qual
34 todos os itens do Regimento deveriam ser discutidos e que, para isso, precisaríamos convocar
35 uma reunião extraordinária. O Presidente informou que somente na última reunião ordinária foi
36 definida essa data para a revisão, apontado os itens fundamentais do Regimento e que a ideia é
37 analisá-los. O Presidente passou a palavra ao Wanderley para que apresentasse a análise e
38 revisão do Regimento Interno do Conselho Superior. Wanderley disse que foi entre 14 e 17 de

39 fevereiro de 2012 que começaram a revisão do Regimento Interno. Disse que começaram este
40 trabalho analisando todos os detalhes e, como primeiro passo, foi disponibilizado um blog para
41 que todos pudessem participar. Explicou que muitas sugestões de revisão foram feitas. Disse que
42 algumas alterações foram realizadas de imediato com autorização do Conselho Superior (gestão
43 anterior). Disse ainda que nas análises foi respeitado o princípio da legalidade, e que consultaram
44 outros Regimentos de outros Institutos e, a partir daí, montaram a Minuta do Novo Regimento
45 Interno. Passou a palavra ao Miguel. Ele se apresentou, disse que participou da comissão para
46 revisão do Regimento a pedido do diretor do Câmpus Inconfidentes. Falou que a comissão é
47 formada por representantes dos Câmpus Inconfidentes, Machado e da Reitoria. Ao apresentar o
48 trabalho, iniciou explicando as fases de revisão do Regimento atual, que contou com a
49 participação da comunidade (pelo *blog*). Ana Lúcia esclareceu que algumas das mudanças
50 solicitadas já foram atendidas pelos representantes do Conselho Superior no mandato anterior.
51 Dando continuidade, optou-se por repassar a apresentação dos slides com os principais pontos
52 apontados no trabalho da comissão e que necessitam de uma análise mais detalhada pelo
53 conselho; sendo estes: **CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE:** “Art. 1º - O
54 Conselho Superior é o órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo do Instituto Federal de
55 Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)...” Retirada dos
56 Incisos I e II, por solicitação do Blog, porém, já efetuada pelo Conselho Superior anterior.
57 **CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO:** Reitor; Mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco)
58 representantes por segmento, por decisão dos membros do Conselho Superior anterior; Docentes,
59 Técnico-administrativos e discentes; Egressos; Entidades patronais (agricultura, comércio e
60 serviços), entidades dos trabalhadores (agricultura, comércio e serviços) e setor público e/ou
61 estatais (municipal, estadual e federal). Blog – pontos levantados: solicitação de ter
62 representantes de todos os câmpus do IFSULDEMINAS; na análise dos Regimentos de outros
63 Institutos Federais, observamos uma diversidade de composição de representantes no Conselho
64 Superior, entre eles: participação de todos os diretores-gerais dos câmpus, participação de um
65 representante de cada classe de cada câmpus, participação de todos os pró-reitores. A comissão
66 observou que, nesta composição que está sendo sugerida, respeitou-se a paridade entre os
67 segmentos. Continuando **CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO:** Mínimo de 3 (três) e no máximo
68 5 (cinco) representantes dos diretores-gerais oriundos de Câmpus em funcionamento; 1 (um)
69 Ministério da Educação (exceção); Docentes, discentes e técnico-administrativos terão, no
70 máximo, 1 (um) representante por categoria, por Câmpus. Os conselheiros discentes não deverão
71 ter prejuízo de suas atividades acadêmicas, sendo suas faltas justificadas por meio de declaração
72 do Presidente do Conselho Superior. **ANEXO:** normas para o processo eleitoral de escolha dos
73 novos membros do Conselho Superior. O mandato dos membros do Conselho Superior será de 2
74 (anos), não sendo permitida a recondução direta para os membros sujeitos ao processo eleitoral.
75 **CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA:** Art. 7º - Compete ao Conselho Superior: XV. Deliberar
76 sobre outros assuntos de interesse do IFSULDEMINAS levados a sua apreciação pelo
77 Presidente. Parágrafo Único. (...) o Conselho Superior poderá convocar Audiências Públicas,
78 com participação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, para obter
79 subsídios para suas decisões. Blog – pontos levantados: Detalhamento das competências do
80 Conselho Superior, Presidência, Secretaria e dos Membros do Conselho Superior. **CAPÍTULO**
81 **IV – DA PRESIDÊNCIA:** Definição da Presidência do Conselho Superior, bem como seu
82 substituto legal; Clareza quanto às competências do Presidente do Conselho Superior. Art. 9º -
83 Compete ao Presidente do Conselho. Inciso I ao XXII. **CAPÍTULO VII – DAS SESSÕES:** Art.
84 13 – As sessões do Conselho serão: I. Ordinárias, II. Extraordinárias, III. Especiais, IV. Solenes.
85 Art. 14 – O comparecimento dos membros do Conselho Superior às sessões, salvo motivo
86 justificado, é obrigatório e prefere a qualquer atividade da Instituição. Art. 15 - As atas das
87 sessões do Conselho serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, só sendo válidas depois
88 de aprovadas. Art. 16 - O Conselho Superior do IFSULDEMINAS reunir-se-á, ordinariamente, a
89 cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação
90 escrita de 2/3 (dois terços) de seus membros. Art. 17 - O "quorum" mínimo para a instalação da

91 reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros. Art. 18 - A convocação para as reuniões deverá
92 ser feita por aviso individual, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito)
93 horas, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho. Art. 19 -
94 As comunicações entre a Presidência do Conselho e seus membros serão efetuadas,
95 preferencialmente por mensagem eletrônica, para o e-mail institucional ou outro e-mail indicado
96 pelo membro, devendo o conselheiro confirmar o recebimento. Art. 20 - Poderão participar das
97 reuniões, a convite, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão,
98 pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS. Blog – pontos levantados: A
99 convite da Presidência do Conselho, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos
100 ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do
101 IFSULDEMINAS. Continuação CAPÍTULO VII – DAS SESSÕES Art. 21 - Verificada a
102 presença regimentalmente permitida, o Presidente dará início aos trabalhos, que obedecerão à
103 seguinte ordem: Análise e aprovação da ata da reunião anterior, Leitura do expediente e
104 comunicações da Presidência, Proposições para alteração da Ordem do Dia, Ordem do Dia,
105 Comunicações do plenário, Expedientes. Art. 26 - As reuniões do Conselho Superior terão
106 caráter reservado, exceto as solenes. Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Superior terão
107 suas deliberações e respectivas atas revestidas do princípio da publicidade. Blog – pontos
108 levantados: Solicitação de maior publicidade dos atos do Conselho Superior: Divulgação das
109 pautas das reuniões, Divulgação das atas das reuniões do Conselho Superior, As reuniões do
110 Conselho Superior devem ser públicas, abertas à participação da comunidade, porém sem direito
111 a voz e voto. CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES: Art. 27, § 2º – As votações serão:
112 Simbólica, Nominal. § 5º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum Conselheiro poderá
113 recusar-se a votar (Este ponto ficou de ser discutido pelo Conselho). CAPÍTULO XI –
114 DISPOSIÇÕES GERAIS: As alterações do Regimento Interno do Conselho Superior dependem
115 de análise e verificação do Estatuto do IFSULDEMINAS; As alterações propostas na Minuta do
116 Regimento Interno do Conselho Superior que demandam alteração no Estatuto do
117 IFSULDEMINAS são: Composição do Conselho Superior (Art. 8º do Estatuto), Mandato (Art.
118 8º, § 2º), Competência (Art. 9º), O Art. 42 do Estatuto do IFSULDEMINAS define que o
119 Conselho Superior tem competência para alterá-lo. Parágrafo Único – A convocação da sessão
120 para os fins do caput deste artigo será feita pelo Reitor ex-officio, ou pela maioria simples dos
121 membros do Conselho Superior. Terminada a apresentação, o conselheiro Vagno falou para
122 darem um respaldo ao trabalho da comissão e solicitou ao presidente e demais conselheiros que a
123 comissão participasse de toda a reunião, todos concordaram. Miguel foi lendo item por item do
124 Regimento Interno do Conselho Superior. Os conselheiros foram discutindo e propondo as
125 alterações. O reitor Sérgio Pedini ponderou que, apesar de seguirmos uma orientação anterior de
126 que de dois a cinco representantes por segmento seria o limite ideal de representação, para
127 termos o Instituto Federal Sul de Minas representado como um todo, seria importante a
128 participação dos segmentos de todos os câmpus em funcionamento, lembrando inclusive, que
129 esta já era uma reivindicação dos diretores e da comunidade dos câmpus da expansão desde o
130 início da sua implantação. Lembrou que a limitação seria importante num Instituto com muitos
131 câmpus, como o IFSP, mas que no nosso caso a realidade de São Paulo estaria muito distante. Os
132 Conselheiros concordaram e comentaram que esta alteração justifica-se, pois reforça o princípio
133 da paridade entre os câmpus. Após estas considerações a alteração proposta foi colocada em
134 votação e aprovada por todos. Neste sentido, No Art. 2º, onde se lê: “Art. 2º – Conforme artigo
135 8º do Estatuto do IFSULDEMINAS, o Conselho Superior terá a seguinte composição: I. o
136 Reitor, como presidente; II. representação de servidores docentes, pertencente ao quadro de
137 servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS, em quantidade igual a
138 um terço do número de Câmpus em funcionamento, sendo o mínimo de 03 (três) e o máximo de
139 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental; III. representação do
140 corpo discente em quantidade igual a um terço do número de Câmpus em funcionamento, sendo
141 o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma
142 regimental; IV. representação dos servidores técnico-administrativos em quantidade igual a um

143 terço do número de câmpus em funcionamento, sendo o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05
144 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental; V. 03 (três) representantes
145 dos egressos, sem vínculo funcional com a instituição, escolhidos por meio de edital aprovado
146 pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS; VI. 09 (nove) representantes da sociedade civil,
147 sendo 03 (três) indicados por entidades patronais (agricultura, comércio e serviços), 03 (três)
148 indicados por entidades dos trabalhadores (agricultura, comércio e serviços) e 03 (três)
149 representantes do setor público e/ou empresas estatais (municipal, estadual e federal), designados
150 pelo Reitor; VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de
151 Educação Profissional e Tecnológica; VIII. representação dos diretores-gerais dos câmpus em
152 quantidade igual a um terço do número de câmpus em funcionamento, sendo o mínimo de 03
153 (três) e o máximo de 05 (cinco) e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma
154 regimental. § 1º. São elegíveis como representantes de que tratam os Incisos II e IV no Conselho
155 Superior, todos os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS. §
156 2º. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV
157 e V serão designados por ato do Reitor. § 3º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, não sendo
158 permitida a recondução direta para os membros sujeitos ao processo eleitoral. § 4º. Com relação
159 aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada câmpus que compõe o IFSULDEMINAS
160 poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria, por câmpus. § 5º. Serão membros
161 vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do IFSULDEMINAS, sem direito a voto. §
162 6º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior,
163 assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido. §
164 7º. Na hipótese prevista no § 5º, será nomeado, após a aprovação do Conselho Superior novo
165 suplente para a complementação do mandato original.” Leia-se: “Art. 2º – Conforme artigo 8º do
166 Estatuto do IFSULDEMINAS, o Conselho Superior terá a seguinte composição: I. o Reitor,
167 como presidente; II. representação de servidores docentes, pertencente ao quadro de servidores
168 ativos do quadro de pessoal permanente do IFSULDEMINAS, em quantidade igual ao número
169 de câmpus em funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por
170 câmpus; III. representação do corpo discente em quantidade igual ao número de câmpus em
171 funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por câmpus; IV.
172 representação dos servidores técnico-administrativos em quantidade igual ao número de câmpus
173 em funcionamento, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 1 (um) por câmpus; V. 06
174 (seis) representantes dos egressos, sem vínculo funcional com a instituição, escolhidos por meio
175 de edital aprovado pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo 1 (um) por câmpus; VI.
176 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) indicados por entidades patronais
177 (agricultura, indústria, comércio e serviços), 04 (quatro) indicados por entidades dos
178 trabalhadores (agricultura, indústria, comércio e serviços) e 04 (quatro) representantes do setor
179 público e/ou empresas estatais (municipal, estadual e federal), designados pelo Reitor; VII. 01
180 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação
181 Profissional e Tecnológica; VIII. representação dos diretores-gerais dos câmpus em quantidade
182 igual ao número de câmpus em funcionamento. § 1º. São elegíveis como representantes de que
183 tratam os Incisos II e IV no Conselho Superior, todos os servidores ativos do quadro de pessoal
184 permanente do IFSULDEMINAS. § 2º. Os membros do Conselho Superior (titulares e
185 suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV e V serão designados por ato do Reitor. § 3º. Os
186 mandatos serão de 02 (dois) anos, permitido uma recondução dos membros sujeitos ao processo
187 eleitoral. § 4º. Serão membros vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do
188 IFSULDEMINAS, sem direito a voto. § 5º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos
189 membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do
190 mandato originalmente estabelecido. § 6º. Na hipótese prevista no § 5º, será nomeado, após a
191 aprovação do Conselho Superior novo suplente para a complementação do mandato original.”
192 No Art. 3º, parágrafo único trocar onde faz referência ao inciso VIII, colocar inciso V, ficando
193 assim: “Parágrafo Único – As normas para o processo eleitoral de escolha dos membros do
194 Conselho Superior de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo. 2º estão regulamentadas

195 conforme Anexo deste regimento interno.” Acrescentar no Art. 4º o Parágrafo Único, ficando
196 assim: “Parágrafo Único – Os casos de perda de mandato serão definidos pelo Conselho
197 Superior.” No Artigo 6º acrescentar “ou” antes de comissões, ficando assim: “Art. 6º – Os
198 conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior ou
199 Comissões, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.” No Parágrafo leia-
200 se: “§ 2º - Na declaração mencionada no § 1º deverá constar o nome do acadêmico conselheiro e
201 o dia da sessão do Conselho Superior ou Comissão.” No artigo 7º, inciso X acrescentar “e
202 demais legislações vigentes”, ficando assim: “X. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o
203 processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do IFSULDEMINAS e dos
204 diretores-gerais dos câmpus, em consonância com o estabelecido nos art. 12 e 13 da Lei
205 11.892/2008 e o Decreto 6.986/2009 e demais legislações vigentes;” No Art. 9º inciso XIII
206 acrescentar “somente”, ficando assim: “XIII. exercer, no plenário, somente o direito de voto nos
207 casos de empate;” No Art. 12 inciso I onde se lê: “I. comparecer no dia, hora e local designados
208 para realização das reuniões, conforme convocação e, quando impedido, justificar o não
209 comparecimento junto à secretaria com no mínimo 24 horas de antecedência;” Leia-se: “I.
210 comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme convocação
211 e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à secretaria com no mínimo 48 horas
212 de antecedência e convocar seu suplente, informando a secretaria;” No inciso VII, onde se lê:
213 “VII. manter seus pares informados das matérias discutidas.” Leia-se: “manter seus
214 representados informados das matérias discutidas.” No Art. 18, onde se lê: “Art. 18 – A
215 convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual, por escrito, com antecedência
216 de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos que demandem um pronunciamento
217 urgentíssimo do Conselho Superior. Parágrafo Único - Será enviada a todos os membros, no
218 prazo previsto no Art. 15, para exame detalhado dos assuntos, a pauta e demais documentos que
219 farão parte da reunião, não se aplicando as questões que exijam sigilo, reserva ou urgência.”
220 Leia-se: “Art. 18 – A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual com
221 antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos que demandem um
222 pronunciamento urgentíssimo do Conselho Superior. Parágrafo Único - Será enviada a todos os
223 membros, no prazo previsto no caput, para exame detalhado dos assuntos, a pauta e demais
224 documentos que farão parte da reunião, não se aplicando as questões que exijam sigilo, reserva
225 ou urgência.” No Art. 20, onde se lê: “Art. 20 – Poderão participar das reuniões, a convite, sem
226 direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao
227 Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS.” Leia-se: “Art. 20 – Poderão participar das reuniões, a
228 convite do Presidente, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão,
229 pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do IFSULDEMINAS.” No Art. 22 § 2, onde se lê:
230 “§ 2º – Para cada assunto da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação.” Leia-se:
231 “§ 2º – Para cada assunto da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, se for o
232 caso.” O Presidente comentou que será trazido para uma próxima reunião do Conselho Superior
233 a análise de um PAD (Processo Administrativo Disciplinar), que foi protocolado recurso no
234 Câmpus Muzambinho. Disse que no Art. 23 fez a menção do “Relator”, até então não utilizado
235 nas reuniões do Conselho Superior, mas é interessante e fundamental definir a figura do relator,
236 identificar um conselheiro para ser relator do processo, vai se debruçar sobre o processo, usar os
237 15 minutos, fazer a análise para o Conselho. Vagno sugeriu que montasse uma comissão de 3
238 (três) pessoas para fazer a análise do recurso e um fosse o relator. Esta comissão será indicada
239 pelo Presidente. Todos concordaram. No Art. 24, onde se lê: “Art. 24 – Por deliberação da
240 maioria dos Conselheiros presentes, em razão da matéria, poderá comparecer às reuniões do
241 Conselho Superior por si ou por procuração, pessoa diretamente interessada na apreciação das
242 matérias, sob as seguintes condições:” Leia-se: “Art. 24 – Por deliberação da maioria dos
243 Conselheiros presentes, em razão da matéria, poderá comparecer às reuniões do Conselho
244 Superior pessoa diretamente interessada na apreciação da matéria ou representada por
245 procurador, sob as seguintes condições:” No Art. 26. houve duas propostas: 1. As reuniões do
246 Conselho Superior terão caráter reservado ou 2. As reuniões do Conselho Superior terão caráter

247 público. O Presidente colocou em votação, sendo que: Proposta 1. caráter reservado recebeu 8
248 (oito) votos e Proposta 2. caráter público recebeu 6 (seis) votos. Ganhando a proposta 1 caráter
249 reservado, exceto as solenes e aquelas definidas pelo Conselho Superior. Assim, no Art. 26, onde
250 se lê: “Art. 26 – As reuniões do Conselho Superior terão caráter reservado, exceto as solenes.”
251 Leia-se: “Art. 26 – As reuniões do Conselho Superior terão caráter reservado, exceto as solenes e
252 aquelas definidas pelo Conselho Superior em reunião anterior”. No Art. 27 a discussão foi sobre
253 se o conselheiro pode abster de votar ou não. Everson falou que não tem como falar para uma
254 pessoa abster. Colocada em votação a proposta do Presidente foi: Quem defende que tem que
255 haver a Abstenção, Sim teve 11 (onze) votos e 2 (dois) votos Não. Vagno solicitou que constasse
256 em ata seu votou para não haver abstenção. José Pereira falou que seriam os votos válidos dos
257 presentes. Assim, no Art. 27, onde se lê: “Art. 27 – Todas as matérias levadas à deliberação do
258 Conselho Superior serão decididas por maioria dos presentes.” Leia-se: “Art. 27 – Todas as
259 matérias levadas à deliberação do Conselho Superior serão decididas por maioria dos votos
260 válidos dos presentes.” Retirar o §5, onde se lê: “§5º – Ressalvados os impedimentos legais,
261 nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar. §6º – Cabe ao Presidente do Conselho Superior o
262 direito ao voto somente no caso de empate.” Leia-se: “§5º – Cabe ao Presidente do Conselho
263 Superior o direito ao voto somente no caso de empate.” No Art. 28, onde se lê: “Art. 28 – Todas
264 as decisões do Conselho Superior do IFSULDEMINAS serão tomadas na forma de Resoluções e
265 publicadas nos sítios da reitoria e dos Câmpus - instrumento de divulgação oficial da
266 Instituição.” Leia-se: “Art. 28 – Todas as atas e decisões do Conselho Superior do
267 IFSULDEMINAS serão tomadas na forma de Resoluções e publicadas nos sítios da reitoria e
268 dos câmpus - instrumento de divulgação oficial da Instituição.” No Art. 29, onde se lê: “Art. 29 –
269 Quando uma matéria de qualquer natureza tiver deliberação no plenário do Conselho Superior,
270 aprovada ou reprovada, expedida ou não a Resolução pertinente, sua reapresentação somente
271 poderá ocorrer a partir de abertura de novo Processo, após seis meses a contar da data de sua
272 deliberação, ou em no mínimo 60 dias se existir fato novo devidamente comprovado e
273 fundamentado que, liminarmente, a critério do plenário, justifique a nova apreciação da matéria.”
274 Leia-se: “Art. 29 – Quando uma matéria de qualquer natureza tiver deliberação no plenário do
275 Conselho Superior, aprovada ou reprovada, expedida ou não a Resolução pertinente, sua
276 reapresentação somente poderá ocorrer a partir de abertura de novo Processo, após seis meses a
277 contar da data de sua deliberação, salvo se existir fato relevante devidamente comprovado e
278 fundamentado que, liminarmente, a critério do plenário, justifique a nova apreciação da matéria.”
279 No Art. 30 §§ 2º e 3º, onde se lê: “§ 2º – As deliberações que impliquem alteração do Estatuto,
280 do Regimento Geral, do Regimento Interno do Conselho Superior e dos Regimentos dos
281 Câmpus, somente poderão ser tomadas em sessão especial convocada com antecedência mínima
282 de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação aos Conselheiros em que se indique a razão
283 da convocação. § 3º – No caso previsto neste artigo, exigir-se-á o “quórum” de 2/3 (dois terços)
284 dos membros do Conselho Superior para a abertura dos trabalhos, e a alteração só será tida por
285 aprovada se lograr o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos que tenham assinado o livro de
286 presença.” Leia-se: “§ 2º – As deliberações que impliquem alteração do Estatuto, do Regimento
287 Geral, do Regimento Interno do Conselho Superior e dos Regimentos dos Câmpus, somente
288 poderão ser tomadas em sessão especial convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e
289 duas) horas, mediante comunicação aos Conselheiros em que se indique a razão da convocação.
290 § 3º – No caso previsto neste artigo, exigir-se-á o “quórum” de 2/3 (dois terços) dos membros do
291 Conselho Superior para a abertura dos trabalhos, e a alteração só será tida por aprovada se lograr
292 o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos que tenham assinado a lista de presença.” No caso de
293 um conselheiro, se tornando um cargo de confiança (CD). O Presidente propôs incluir a
294 descompatibilização de quem passa a assumir um cargo de confiança ou não. Colocado em
295 votação: Incluir vai ter de sair do Conselho Superior, teve 6 (seis) votos; Assume cargo de
296 direção deve ficar, teve 8 (oito) votos. Assim, mantém o texto como está, sem essa inclusão. No
297 Art. 32, onde se lê: “Art. 32 – Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor ou
298 Diretor-Geral de Câmpus do IFSULDEMINAS, deverá desincompatibilizar-se formalmente no

299 ato da sua inscrição.” Leia-se: “Art. 32 – Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor
300 ou Diretor-Geral de Câmpus do IFSULDEMINAS, deverá descompatibilizar-se formalmente no
301 ato da sua inscrição da candidatura.” No Art. 33, onde se lê: “Art. 33 – Será considerada como
302 de relevante serviço à participação dos membros do Conselho Superior nas reuniões, não lhes
303 sendo atribuída qualquer remuneração de presença.” Leia-se: “Art. 33 – Será considerada como
304 relevante serviço a participação dos membros do Conselho Superior nas reuniões, não lhes sendo
305 atribuída qualquer remuneração de presença.” No Art. 35, onde se lê: “Art. 35 – Nenhum
306 Conselheiro poderá manifestar-se de público, em nome do Conselho Superior, salvo quando
307 autorizado pelo plenário.” Leia-se: “Art. 35 – Nenhum Conselheiro poderá manifestar-se em
308 público, em nome do Conselho Superior, salvo quando autorizado pelo plenário.” No Art. 36,
309 onde se lê: “Art. 36 – A(s) proposta(s) de alteração(ões) deste Regimento interno poderá ser por
310 iniciativa do Presidente ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho
311 Superior.” Leia-se: “Art. 36 – A(s) proposta(s) de alteração(ões) deste Regimento Interno poderá
312 ser por iniciativa do Presidente ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho
313 Superior.” No Art. 37, onde se lê: “ Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho
314 Superior observada a legislação em vigor.” Leia-se: “Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos
315 pelo Conselho Superior observada a legislação em vigor.” Terminada a leitura e discussão do
316 Regimento, o Presidente colocou em votação a aprovação da Minuta do Regimento Interno,
317 sendo aprovada por todos com as correções. O Presidente agradeceu os trabalhos da comissão e
318 solicitou que façam a revisão do anexo e o apresentem em uma outra reunião. Ficou acordado no
319 Conselho Superior que todos os materiais que forem para apreciação, por e-mail, terão uma
320 marca d’água escrita: “em análise”. Dando continuidade, item **04. Expedientes (Presidente e**
321 **Secretária). - Alterações no Organograma da Reitoria.** O Presidente leu os ofícios de
322 solicitação da PROPI e da PROPLAN de alterações no Organograma da Reitoria conforme as
323 seguintes descrições: - Criar e incluir no Regimento Interno do IFSULDEMINAS as funções de
324 Coordenador de Publicações Técnico-Científicas (FG-1), Chefe Setor de Compras (FG-2) e
325 Chefe Setor de Licitação (FG-2). - Alterar o cargo de Coordenador de Qualidade de Vida do
326 Servidor (FG-2) para Chefe Setor de Transporte e Serviços Gerais (FG-2). - Alterar o cargo de
327 Coordenador de Operações Comerciais (FG-2) para Chefe Setor de Patrimônio e Almoxarifado
328 (FG-2). O Presidente colocou em votação, as alterações no Organograma da Reitoria, sendo
329 aprovadas por todos. - **Portaria MEC - Progressão Docente por avaliação de desempenho.** O
330 Presidente lembrou que, na reunião ocorrida em Passos, fez um comentário que em 17 de
331 setembro de 2012 foi promulgado o decreto 7806 que pois fim, à princípio, no processo de
332 processo de progressão docente, que já vinha se arrastando há muito tempo, tanto D1 D3, quanto
333 D4 D5, e que este Conselho já manifestou bastante nesta discussão e lembrou também que havia
334 uma apreensão de se responsabilizarem com relação à decisão, uma vez que o decreto resolve a
335 situação. O decreto oficializa e referenda a decisão do Conselho. Só que no Artigo 5º do decreto,
336 é mencionado que: “Ato do Ministério da Educação detalhará os procedimentos para avaliação
337 de desempenho acadêmico.”. Disse que esse “ato” só saiu na sexta-feira passada. Falou que as
338 CPPDs têm se reunido, a CPPD Central estava numa angustia que não podia dar seguimento aos
339 processos de progressão, porque não tinha esse “Ato” do Ministro. Disse que trouxe para o
340 Conselho Superior essa Portaria de 10 de janeiro de 2013, falou que atuou muito fortemente
341 nisso, mostrando ao ministro (junto com a direção do Conif) que a morosidade do processo que
342 compromete a vida do servidor. Disse que precisa ser emitida uma resolução do Conselho
343 Superior acatando a portaria do ministro. O Presidente questionou os conselheiros se há
344 consenso em acatar a portaria. Todos concordaram, assim o Conselho Superior do
345 IFSULDEMINAS resolve homologar na íntegra a Portaria nº 18 de 10 de janeiro de 2013 –
346 Ministério da Educação, que estabelece critérios e procedimentos para a avaliação de
347 desempenho acadêmico e para a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos de titulação,
348 necessários para a progressão funcional por desempenho acadêmico e por titulação dos
349 servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o art.
350 120 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. O Presidente disse que, em uma próxima

351 reunião, será encaminhado pela CPPD os documentos e formulários para análise e apreciação do
352 Conselho Superior. Vagno agradeceu a sua participação no Conselho Superior, disse que está
353 vindo redistribuído para o Câmpus Poços de Caldas e está passando para o seu suplente assumir
354 o Conselho Superior no seu lugar. Falou que espera que ele continue na sua principal bandeira
355 que é o trabalho docente de qualidade. Falou que elaborou um relatório técnico dos PPCs do
356 Câmpus Machado fazendo sua avaliação e entregará para o Diretor Walner, que esse relatório
357 seja um subsídio. O Presidente agradeceu ao Vagno pela sua contribuição, participação,
358 comprometimento e empenho no Conselho Superior. Marco Antônio lembrou que com relação
359 aos cursos do Câmpus Machado, ficou acordado que as modificações seriam acompanhadas
360 criteriosamente pela PROEN. O Presidente disse que o relatório do Vagno será bem vindo. O
361 Presidente agradeceu novamente a todos pela presença e declarou encerrada a reunião às quinze
362 horas e cinquenta e dois minutos. Eu, _____ Rosana Aparecida Rennó Moreira
363 Aleixo, Secretária “ad hoc” deste Conselho, lavrei a presente Ata, que após apreciação será
364 assinada por todos os presentes. Poços de Caldas, vinte de dezembro de dois mil e doze.

Sérgio Pedini	Presidente do Conselho Superior	_____
Vagno Emygdio Machado Dias	Representante dos Docentes	_____
José Pereira da Silva Junior	Representante dos Docentes	_____
Washington Bruno Silva Pereira	Representante dos Discentes	_____
Dreice Montanheiro Costa	Representante dos Discentes	_____
Maria Inês Oliveira da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Débora Jucely de Carvalho	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Cleonice Maria da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Marco Antônio Ferreira	Representante dos Egressos	_____
Jonathan Ribeiro de Araújo	Representante dos Egressos	_____
Leonardo de Alcântara Moreira	Rep/resentante dos Egressos	_____
Neusa Maria Arruda	Representante das Entidades Patronais	_____
Everson de Alcântara Tardeli	Rep. das Entidades dos Trabalhadores	_____
Jésus de Souza Pagliarini	Rep. do Setor Público ou Estatais	_____
Walner José Mendes	Rep. dos Diretores Gerais dos Câmpus	_____